



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSISTÊNCIA MILITAR

### ANEXO III

#### OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPOSTA DE PREÇO

.....nome.....da.....empresa/cooperativa....., CNPJ n°  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, vem, por meio de seu representante legal, apresentar sua  
Proposta Comercial para executar o objeto do Pregão supracitado, com base na  
Cláusula \_\_\_\_ – Proposta de Preços do edital.

Pela presente proposta,  
.....nome.....da.....empresa/cooperativa....., oferece o preço  
unitário global de R\$ ..... (.....), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca/modelo	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RADIO TRANSCPTOR PORTATIL DIGITAL	Motorola DTR620	50 UNID		
2	CLIP DE CINTO PARA RADIO PORTATIL DIGITAL	Motorola DTR620	40 UNID		
3	BATERIA LITIO-ION DE ALTA CAPACIDADE	Motorola DTR620	20 UNID		
4	ANTENA CURTA (STUBBY) PARA RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL	Motorola DTR620	20 UNID		
5	FONE DE OUVIDO EMBUTIDO COM MICROFONE	Motorola DTR620	50 UNID		
6	FONE DE OUVIDO EMBUTIDO COM TUBO TRANSPARENTE E MICROFONE	Motorola DTR620	20 UNID		
				VALOR TOTAL	

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias

**Banco / Agência/ Conta Corrente:**

**Prazo para Início do Serviço:**

**Identificação do Representante Legal:**

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Rádio transceptor portátil digital Acessórios inclusos ao item: Bateria Litio-Ion de alta capacidade; Clip de cinto em plástico para fixação do rádio; Antena; Base e Carregador rápido de uma hora alimentação; Guia de referência rápida	Motorola DTR620	50 UNID.	R\$ 2.290,07	R\$ 114.503,50
2	Clip de cinto em plástico para fixação do rádio. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	Motorola DTR620	40 UNID.	R\$ 85,71	R\$ 3.428,40
3	Bateria Litio-Ion de alta capacidade. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	Motorola DTR620	20 UNID.	R\$ 371,59	R\$ 7.431,80
4	Antena curta (stubby). Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	Motorola DTR620	20 UNID.	R\$ 212,07	R\$ 4.241,40
5	Fone de ouvido embutido; com prendedor e PTT. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	Motorola DTR620	50 UNID.	R\$ 354,33	R\$ 17.716,50
6	Fone de ouvido embutido para vigilância. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	Motorola DTR620	20 UNID.	R\$ 395,61	R\$ 7.912,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 155.233,80</b>

**OBS 1:** Os valores constantes na coluna “valor médio unitário” e “valor médio total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QUANTIDADE”, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2016

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rádio transceptor portátil digital Acessórios inclusos ao item: Bateria Lítio-Ion de alta capacidade; Clip de cinto em plástico para fixação do rádio; Antena; Base e Carregador rápido de uma hora alimentação; Guia de referência rápida.	50 UNID.		R\$	R\$
2	Clip de cinto em plástico para fixação do rádio. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	40 UNID.		R\$	R\$
3	Bateria Lítio-Ion de alta capacidade. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	20 UNID.		R\$	R\$
4	Antena curta (stubby). Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	20 UNID.		R\$	R\$
5	Fone de ouvido embutido; com prendedor e PTT. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	50 UNID.		R\$	R\$
6	Fone de ouvido embutido para vigilância. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	20 UNID.		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**Valor por extenso :**

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**

**(Nome e cargo)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/2016**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (85) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2:** CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. \_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n° /20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

*d*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2016

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 9**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCETORES PORTÁTEIS DIGITAIS E ACESSÓRIOS A FIM DE ATENDER A SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO NOS PRÉDIOS DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, \_\_\_\_\_, seu Secretário de Administração, \_\_\_\_\_, seu Secretário de Finanças, \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores.

**Cláusula Primeira – Fundamentação Legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016, devidamente homologados pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores e o Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Objeto**

O objeto deste Instrumento consiste na “**Aquisição de rádios transceptores portáteis digitais e acessórios a fim de atender a segurança do Poder Judiciário nos prédios do Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e anexos**”, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016 e seus anexos, bem como no(s) Anexo(s) \_\_\_\_\_ deste Contrato, todos, partes integrantes do mesmo.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**Cláusula Terceira – Obrigações**

São obrigações das partes neste contrato:

**Parágrafo Primeiro – DO CONTRATANTE:**

- I. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- II. Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- III. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, através da unidade responsável, a fim de zelar pela



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**Parágrafo Segundo – DA CONTRATADA:**

I. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Assistência Militar do TJCE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

III. Cuidar para que o(s) produto(s) fornecido(s) atenda(m), rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Contrato.

IV. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais de entrega especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste Contrato.

V. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

VI. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

VII. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

**Cláusula Quarta – Aquisição dos produtos, local de entrega e prazo para fornecimento**

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos licitados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Contrato, serão adquiridos após prévio empenho dos valores respectivos.

**Parágrafo Segundo** - O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor do fornecedor para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

I. O termo de referência, a proposta de preços e o presente contrato serão partes integrantes da contratação.

II. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência (Anexo 1 do Pregão Eletrônico n. 18/2016), as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos licitados, após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no endereço especificado (Serviço de Almojarifado do TJCE, Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Palácio da Justiça, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Cambéba, 60.822-325, Fortaleza, Ceará), mediante apresentação da nota fiscal e dos termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados, entre os quais pertencentes ao serviço de almojarifado do TJCE e Assistência Militar do TJCE.

**Parágrafo Quarto** - O prazo para entrega dos produtos, conforme estipulado no ANEXO 3 deste Contrato (45 dias corridos), passará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

**Cláusula Quinta – Condições dos produtos e serviços de entrega**

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas neste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - Nas embalagens dos produtos, quando exigidas nas especificações do item, deverão constar a data de fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de

4



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

**Parágrafo Terceiro** - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

**Parágrafo Quarto** - As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

**Parágrafo Quinto** - A fornecedora deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Parágrafo Sexto** - Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa fornecedora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

**Parágrafo Sétimo** - A fornecedora deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

**Cláusula Sexta – Validade de uso e Garantia dos produtos**

**Parágrafo Primeiro** - As validades de uso dos produtos, se houver, de acordo com os prazos mínimos exigidos no Anexo 3 deste Contrato, deverão estar expressas nas embalagens dos produtos.

**Parágrafo Segundo** - As garantias, de acordo com o especificado no Anexo 3 deste Contrato, poderão ser exigidas nas seguintes modalidades:

I. Troca imediata: modalidade de garantia exigida sempre que os produtos, por suas características físicas/químicas, não comportar reparos. Exemplo: materiais de consumo tipo fone de ouvidos e baterias;

II. Balcão: Modalidade de garantia exigida para a maioria dos equipamentos. Nessa modalidade o Tribunal de Justiça se encarregará de transportar o produto defeituoso até uma assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto ou fornecedora do produto;

a. Quando exigida a modalidade de garantia do tipo "balcão", o fornecedor dos produtos deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, sob pena de incorrer na multa especificada neste Contrato. Nos casos previstos neste subitem, o Tribunal de Justiça poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.

b. Quando exigida a modalidade de garantia do tipo "balcão", em casos de recorrência de defeitos diversos no mesmo equipamento, quando encaminhado a assistência técnica no mínimo 3 (três) vezes, o fornecedor deverá realizar a troca deste equipamento quando o já não houver sido feito pela fabricante através da assistência técnica.

**Parágrafo Terceiro** - Os prazos das garantias exigidas no Anexo 3 deste Contrato que forem superiores aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), serão consideradas garantias contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.

I. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos das garantias exigidas recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor dos produtos, exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

**Parágrafo Quarto** - Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo dos produtos, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência.

**Cláusula Sétima – Critérios de recebimento e aceitação do objeto**

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Segundo** - A menos que haja solicitação expressa da Assistência Militar do TJCE, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almojarifado para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.

I. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos produtos entregues, tanto de vício/defeito de fabricação como nas quantidades entregues, o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

**Parágrafo Quarto** - O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos produtos pela área competente.

I. Tratando-se de produtos cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**Parágrafo Sexto** - É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades, das características específicas e dos dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

**Cláusula Oitava – Pagamento**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito no Anexo n. \_\_\_\_\_ deste Contrato, incluídos neste valor todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será condicionado ao fornecimento e instalação total das quantidades solicitadas e será depositado na conta bancária da CONTRATADA, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/produtos descritos em cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** - Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG) sob o CNPJ N. 16.368.546/0001-30.

**Parágrafo Terceiro** - Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**Parágrafo Quarto** - Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do produto, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no *Caput* desta *Cláusula*.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**Parágrafo Sexto** - Caso a CONTRATADA não apresente alguma das certidões negativas de débitos exigidas, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de ter o contrato rescindido, independentemente da aplicação da multa prevista neste documento por descumprimento contratual.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Sétimo** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Instrumento.

**Parágrafo Oitavo** - O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato e seus anexos.

**Cláusula Nona – Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200023.02.091.500.17425.1500000.44905200.27000.1.20

04200023.02.091.500.18445.1500000.44905200.27000.1.20

**Parágrafo Primeiro** - Nota de Empenho n. \_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**Cláusula Décima – Reajuste, Acréscimo ou Supressão**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Primeiro** - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários.

**Cláusula Onze – Vigência**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**Cláusula Doze – Sanções Contratuais**

**Parágrafo Primeiro** - Independente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas.

- I. **ADVERTÊNCIA**;
- II. **MULTA**, na forma prevista neste Contrato;
- III. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega dos produtos, sem que qualquer parcela destes tenha sido entregue.
- b. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências dos produtos apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

**Parágrafo Segundo** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

à de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**Parágrafo Terceiro** - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais/produtos sujeitará o fornecedor à multa de:

I. 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor na nota de empenho, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos.

II. 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor dos produtos inconformes, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, por ocorrência, no caso de atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material.

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos inconformes por dia de ocorrência, no caso de atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos;

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

I. Se o valor descontado for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

**Parágrafo Quinto** - A contratação, nos casos previstos na legislação, será cancelada após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo Sexto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**Cláusula Treze – Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado;
- b) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- c) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- e) Decretação de falência ou insolvência civil;
- f) Dissolução da CONTRATADA;
- g) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- i) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula Quatorze – Gestão e Fiscalização do contrato**

O contrato de prestação dos serviços objeto deste Contrato será gerido pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e fiscalizado pela Assistência Militar do TJCE, podendo ser nomeado um servidor específico para atividade, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666/1993.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**Cláusula Quinze – Ordenador de despesas**

O ordenador de despesas deste contrato será o Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará (SEFIN).

**Cláusula Dezesesseis – Legislação Aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Dezesete – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 1 DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 2 DO CONTRATO**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rádio transceptor portátil digital Acessórios inclusos ao item: Bateria Lítio-Ion de alta capacidade; Clip de cinto em plástico para fixação do rádio; Antena; Base e Carregador rápido de uma hora alimentação; Guia de referência rápida.	50 UNID.		R\$	R\$
2	Clip de cinto em plástico para fixação do rádio. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	40 UNID.		R\$	R\$
3	Bateria Lítio-Ion de alta capacidade. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	20 UNID.		R\$	R\$
4	Antena curta (stubby). Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	20 UNID.		R\$	R\$
5	Fone de ouvido embutido; com prendedor e PTT. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	50 UNID.		R\$	R\$
6	Fone de ouvido embutido para vigilância. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.	20 UNID.		R\$	R\$
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 3 DO CONTRATO**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



## Termo de Referência

### Aquisição de rádios transceptores portáteis digitais

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

### RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS E ACESSÓRIOS

#### LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	FAMILIA	GRUPO	UNID.	QUANT.
01		RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL	15- EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO	MATERIAL PERMANENTE	MED UNIDADE	50 LICITAR

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamento Rádio transceptor digital para uso portátil

Deve ser Isento de licenças da ANATEL para operacionalização (em razão da eliminação de ônus e burocracia para a contratante, referente a evitar-se o atraso de recebimento do material e maior oneração tanto para licenciar como renovação da licença).

Bateria de íons de lítio, de alta capacidade, recarregável, mínimo 19 horas de autonomia por carga (em razão da utilização do referido rádio ser utilizado por agentes que realizam segurança em unidades públicas do judiciário cearense em jornada de serviço mínima de 12 horas necessitando dessa forma que o mesmo possua capacidade de autonomia mínima de duração similar)

Carregador de mesa de 1 hora ou menos (em razão da necessidade de minimizar o tempo do operador sem o rádio comunicador)

Indicador de bateria (em razão da necessidade do operador saber se a bateria do rádio está próxima do fim)

Revestimento externo de policarbono com cobertura de borracha (a fim de oferecer maior aderência e resistência durante o seu manuseio em diversas condições)

Deve atender no mínimo às especificações militares 810 C, D, E e F para impacto, vibração, umidade, poeira e temperaturas extremas ( a fim do equipamento ser utilizado por agentes que prestam serviços de segurança pública, com previsão de utilização severa deste equipamento)

Visor luminoso com gráfico completo, ajuste de contraste e cronômetro luminoso (a fim de ser utilizado sob baixa luminosidade e economia de bateria)

Controle eletrônico ligado/desligado.

Capacidade para armazenamento mínimo de 150 nomes (em razão de identificação de todos os equipamentos por posto de serviço e agente de segurança)

Notificação de recebimento de chamada.

Acompanhado de estojo móvel de cinto. (a fim de afixação do rádio em cinto, para desocupação das mãos dos agentes de segurança durante a execução do serviço de segurança)

Capacidade de Chamada privativa (a fim de comunicação individual entre os agentes)

Capacidade mínima para 20 grupos privativos.

Capacidade de Chamada pública de grupo.

Capacidade de Identificação de chamada (a fim de se identificar o emissor durante a comunicação)

Capacidade de originar atualização de dados via canal de RF.

Capacidade de Receber atualização de dados via canal de RF.

Faixa de frequência: 900 MHz ISM FHSS (902-907 MHz, 915-928 MHz) (a fim de transmissão também de dados e para proteção contra interferência de produtos que operam na mesma banda. FHSS para intensificar a segurança e comunicação com vários grupos simultaneamente no mesmo canal)

Armazenamento de nomes: mínimo de 100 (Divididos entre grupo / individuais)

Programação Padrão: mínimo de 5 Grupos Públicos

Fonte de Alimentação: 3,8V ± 0,4 V

Dimensões 13,2cm A x 5,7cm L x 3,5cm P (tolerância de 10%)

Peso máximo com Bateria Litio-Ion: 205.7g (tolerância de 10%)

Vida de Bateria Média em um Ciclo de trabalho de 5-5-90 com uma Bateria Li-Ion de alta capacidade: 19 horas (tolerância de 10%)

**Receptor:**

Sensibilidade (3% de Sensibilidade BER): -125 dBm

Estabilidade de Frequência (de -30° C a +60° C):  $\pm 0.0005\%$  ( $\pm 5$ PPM)

Rejeição de Espúrias: 55 dB (tolerância de 10%)

Imunidade de Bloqueio: Interferente de  $\pm 500$  KHz a  $\pm 1$  MHz 75 dB. Interferente de  $\pm 1$  MHz a  $\pm 15$  MHz 80 dB

Saída de Áudio em < 5% de Distorção: 1W

**Transmissor:**

Saída RF: 1W (mínimo)

Espaçamento de Canal: 50 kHz

Estabilidade de Frequência (de 0° C a 60° C):  $\pm 0.0005\%$  ( $\pm 5$ PPM)

Espúrias/Harmônicos: 500 uV/m (3m)

Resposta de Áudio (de 6 dB/oct.Premphasis, de 300 a 30000 Hz): +1, -3 dB

Distorção de Áudio em 1000 HZ, 60% de desvio máximo nominal: <3%

Transmissão ACCPR: -50 dBc

Modulação FCC: FSK 900 MHz ISM FHSS de 8 níveis

**Programação:**

O rádio deve ser entregue devidamente programado com nome de usuário e grupo. O nome e grupo a ser definido para o rádio será fornecido pela contratante através da Assistência Militar do TJCE.

**Acessórios de acompanhamento do item:**

- 01(uma) Bateria Litio-Ion de alta capacidade, recarregável, oferecendo no mínimo 19 horas de operacionalização da bateria por carga completa (tolerância de 10%).
- 01(um) clip de cinto com suporte em plástico para fixação do rádio, tipo estojo móvel.
- 01 (uma) Antena Whip 900Mhz (mínimo)
- 01(uma) Base para Carregador
- 01 (um) Carregador rápido de uma hora para alimentação 220v
- 01 (um) Guia de referência rápida em CD-ROM

Garantia - 12 meses

**DETALHES**

- Produtos e acessórios Similares ao Modelo I;

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: impostos, taxas diversas e fretes com posto em Fortaleza/CE.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MINIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE AMOSTRA	MARCA DE REFERÊNCIA
INDETERMINADA	12 MESES	BALCÃO ou TROCA IMEDIATA	PRODUTO	4	MOTOROLA DTR620

**MÉTODOS DE ANÁLISE:**

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;

- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;

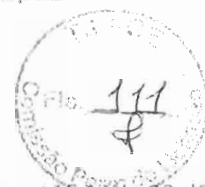
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	FAMILIA	GRUPO MATERIAL DE CONSUMO	UNID. MED UNIDADE	QUANT. LICITAR
02		Clip de cinto para rádio	60-Peças e acessórios para equip de comunicação			40

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Este item trata-se de acessório extra para o material do item 1 (rádio transceptor portátil digital);

Clip de cinto com suporte em plástico para fixação do rádio, tipo estojo móvel, compatível com o rádio



*[Handwritten signature]*

transceptor portátil descrito no item 1.

**DETALHES**

- Material Similar ao Modelo II;
- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, dentre eles: impostos e fretes com posto em Fortaleza/CE.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MÍNIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE AMOSTRA	MARCA DE REFERÊNCIA
INDETERMINADA	12 MESES	TROCA IMEDIATA	PRODUTO	1	MOTOROLA DTR620

**MÉTODOS DE ANÁLISE:**

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	FAMILIA	GRUPO	UNID. MED	QUANT. LICITAR
03		Bateria lítio-ion de alta capacidade	60-Peças e acessórios para equip de comunicação	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	20

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Este item trata-se de acessório extra para o material do item 1 (rádio transceptor portátil digital); Bateria Lítio-Ion de alta capacidade recarregável oferecendo no mínimo 19 horas de operacionalização da bateria por carga completa. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.

**DETALHES**

- Material Similar ao Modelo III;
- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, dentre eles: impostos e fretes com posto em Fortaleza/CE.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MÍNIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE AMOSTRA	MARCA DE REFERÊNCIA
INDETERMINADA	12 MESES	TROCA IMEDIATA	PRODUTO	1	MOTOROLA

**MÉTODOS DE ANÁLISE:**

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	FAMILIA	GRUPO	UNID. MED	QUANT. LICITAR
04		Antena curta de rádio	60-Peças e acessórios para equip. de comunicação	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	20

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Este item trata-se de acessório extra para o material do item 1 (rádio transceptor portátil digital); Antena curta (stubby) de 14 de onda (800/900MHZ). Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.

**DETALHES**

- Material Similar ao Modelo IV;
- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, dentre eles: impostos e fretes com posto em Fortaleza/CE.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MÍNIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE AMOSTRA	MARCA DE REFERÊNCIA



INDETERMINADA	12 MESES	TROCA IMEDIATA	PRODUTO	1	MOTOROLA
---------------	----------	----------------	---------	---	----------

**MÉTODOS DE ANÁLISE:**

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	FAMILIA	GRUPO	UNID. MED	QUANT. LICITAR
05		Fone de ouvido embutido com microfone	60-Peças e acessórios para equip de comunicação	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	50

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**  
 Este item trata-se de acessório para o material do item 1 (rádio transceptor portátil digital); Fone de ouvido embutido; com prendedor de ouvido; microfone PTT de lapela integrado com presilha; cor preta. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1.

**DETALHES**

- Material Similar ao Modelo VI;
- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, dentre eles: impostos e fretes com posto em Fortaleza/CE.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MINIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE AMOSTRA	MARCA DE REFERÊNCIA
INDETERMINADA	12 MESES	TROCA IMEDIATA	PRODUTO	1	MOTOROLA

**MÉTODOS DE ANÁLISE:**

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	FAMILIA	GRUPO	UNID. MED	QUANT. LICITAR
06		Fone de ouvido para vigilância	60-Peças e acessórios para equip de comunicação	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	20

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**  
 Este item trata-se de acessório para o material do item 1 (rádio transceptor portátil digital); Fone de ouvido embutido; para vigilância; com tubo acústico transparente; com prendedor de ouvido; 3 fios; microfone PTT integrado; para acionamento do PTT próximo ao punho; cor preta ou bege. Compatível com o rádio transceptor portátil descrito no item 1

**DETALHES**

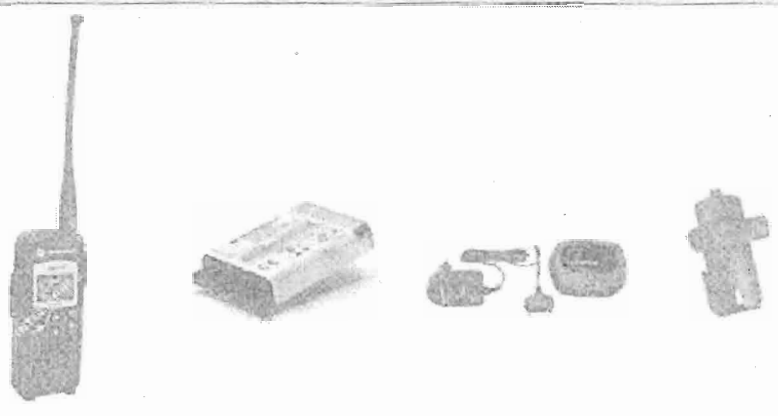

- Material Similar ao Modelo VII;
- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, dentre eles: impostos e fretes com posto em Fortaleza/CE.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MINIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE AMOSTRA	MARCA DE REFERÊNCIA
INDETERMINADA	12 MESES	TROCA IMEDIATA	PRODUTO	1	MOTOROLA

**MÉTODOS DE ANÁLISE:**





- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

OBSERVAÇÕES SOBRE O LOTE DOS PRODUTOS E AMOSTRAS	
LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/AMOSTRAS	Serviço de Almoarifado do Tribunal de Justiça do Ceará – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Palácio da Justiça, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Contato: (85) 3207-7512
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	45 (quarenta e cinco) dias corridos
PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS	08 (oito) dias corridos
GARANTIA	Observar exigências estipuladas no Termo de Referência.
CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA:	- Ser apresentada no local e no prazo estipulado neste anexo; - Atender as especificações técnicas descritas neste anexo. - Ser aprovada nos testes descritos neste anexo.

MODELOS	
MODELO I	
MODELO II	






<p>MODELO III</p>	
<p>MODELO IV</p>	
<p>MODELO VI</p>	
<p>MODELO VII</p>	



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

